

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5357/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/05/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 81/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.357, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 224/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias Municipais, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

141	15.452.0003.3043.0000	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

206	12.361.0002.3068.0000	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	60.000,0	UU		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				

220 011 QUESE/EDUCAÇÃO

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

306	08.122.0011.3100.0000	Manutenção da Frota da Secretaria de Desenvolvimento Social	20.000,0)()		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01	00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 12 00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0005.3101.0000	Manutenção da Frota da Secretaria de Esportes	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

$02 \ \ 20 \ \ \ 00 \ \ \$ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA

523	04.122.0007.3091.0000	Manutenção da Frota da Secretaria de Segurança, Trânsito e Tecnologia	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:









02 22 00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO

557 04.122.0006.3080.0000 3.3.90.39.00 01 Promoção de Saúde dos Servidores Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO -200.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOUI 110 000 GERAL

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **III)** Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- **IV**) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- V) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 7.996.207,00 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sete reais), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- **VI**) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).







- III) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 1.953.088,90 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e noventa centavos), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- **IV**) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- V) Programa 0007 denominado Segurança Pública e Trânsito, com valor inicial previsto em R\$ 7.996.207,00 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, duzentos e sete reais), com acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- VI) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 25 de maio de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL



